

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO Nº 2020.11.20.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: Pregão.

1.2 - Tipo: Menor Preço por Lote.

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, Nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, a Licitação na modalidade Pregão, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a **Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal da Paz”, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O Pregão será realizado pela Pregoeira Oficial Maria Fernanda Bezerra, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente Pregão será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: **04 de Dezembro de 2020.**

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: **09:00 horas.**

2. OBJETO

2.1 - **Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal da Paz”, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados no Anexo I deste Edital.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do Senhor Prefeito Municipal de Várzea Alegre.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao Pregão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do telefone (88) 3541-2893, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todos os serviços constantes no respectivo Lote.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

4.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

4.5 - A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Pregão n.º 2020.11.20.1
Envelope nº 01 - Proposta Comercial
Proponente:
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre
Pregão n.º 2020.11.20.1
Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação
Proponente:

C

6.2 - O Município de Várzea Alegre não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

- a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de Pregão nº 2020.11.20.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).
- b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo Constante no Anexo IV deste Edital).

7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço para cada Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.

7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao constante no Anexo I do Edital Convocatório.

7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, O Pregoeiro dará sequência ao Processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.

7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço por lote apresentado para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.

7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.

7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, O Pregoeiro deverá enviar o resultado via correios aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.

7.14 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

7.15 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

7.15.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

7.15.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.15.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.15.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.15.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.15.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.15.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.16 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competente(s) para a respectiva homologação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço por Lote, observadas as especificações e condições definidas neste Edital.

8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.6 - Apurada a melhor proposta para cada lote que atenda ao Edital, O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, O Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado ou transferência bancária, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	23.695.0537.2.044.0000	33.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato poderá ser reajustado de acordo com as condições previstas na Lei nº 8.666/93, contidas no Instrumento Contratual.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, situada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, na cidade de Várzea Alegre/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) com o(s) vencedor(es) da presente licitação, terá(ão) vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Várzea Alegre/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V - Proposta Comercial;

Anexo VI - Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Várzea Alegre/CE, 20 de Novembro de 2020.

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial
Município de Várzea Alegre – CE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 2020.11.20.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal da Paz”, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE.

2 – DESCRIÇÃO

2.1 - O município de Várzea Alegre se destaca no cenário cultural da região e do Estado do Ceará por sua diversidade cultural, assim como também, por suas manifestações populares que se destacam por meio do seu tradicional calendário festivo. Entre os eventos mais expressivos podemos elencar, além do Carnaval, São João, Festa de Agosto, o Natal da Paz, que é um evento que se caracteriza por sua natureza cultural e social.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.2.3 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3 - O NATAL DA PAZ

3.1 - Tradicionalmente, em Várzea Alegre, há cerca de 16 anos, durante o mês de dezembro, se festeja, por ocasião das celebrações natalinas, o “Natal da Paz”.

3.2 - O “Projeto Natal da Paz” é um evento realizado em praça pública de forma gratuita, com atividades itinerantes, com programação artísticas culturais realizadas nos 05 distritos do município e na sede urbana, durante um período de 06 dias.

3.3 - Em 2020, quando o contexto da Pandemia, ocasionada pelo novo Corona vírus provocou uma crise que atingiu todos os segmentos e programações, principalmente as da Secretaria de Cultura, por se tratar de eventos com a participação de público. Neste contexto, Várzea Alegre, assim como nos demais municípios brasileiros, diante desta realidade, tiveram que adaptar a novos formatos de eventos, realizando suas atividades de forma VIRTUAL, para que o calendário cultural do município não



deixasse de acontecer, garantindo assim que a população continue tendo acesso a conteúdo e programações culturais, conforme lhes é garantido como direito Constitucional.

3.4 - O formato presencial do evento natalino, das edições anteriores contemplava a Decoração Natalina de praças e espaços públicos; a entrega de presentes a todas as crianças residentes no município, com idade de zero a onze anos; um espetáculo cultural com musical, peça teatral e o tão esperado sonho do Papai Noel, contemplando toda a população do Município.

3.5 - Em 2020, considerando as normas de segurança e higiene, estabelecidas pelos órgãos competentes, o evento se organizará de forma VIRTUAL, com programação reduzida. A proposta de novo formato para a programação natalina inclui a entrega de presentes, que será realizada juntamente com a entrega do Kit merenda escolar (sem a presença de público), o espetáculo virtual e a mensagem natalina que será veiculada por meio das redes sociais, carro de som volante e emissoras de rádio.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 - A Constituição Federal, em seus artigos 6º e 215, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer. Essas garantias visam assegurar uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento pessoal e social dos cidadãos. O calendário cultural do município abriga tradições que são consideradas patrimônio histórico do povo Varzealegrense e instrumentos de valorização humana pessoal e coletiva. A continuidade da realização de programação cultural em Várzea Alegre, além de garantir uma opção de lazer, representa a manutenção de uma cultura tradicional que retrata uma parte da história do seu povo e que deve ser cultuada de geração em geração.

4.2 - Festejar o Natal é levar às famílias o espírito de confraternização, de Paz e esperança que o nascimento do menino Jesus representa para a comunidade cristã e tão desejado neste momento de dificuldade enfrentada pela humanidade. Além disto, outro aspecto importante a ser considerado é que a promoção dos eventos em nosso município se consolida, também, como um instrumento gerador da economia criativa, proporcionando emprego e renda e aquecimento da economia local.

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6 - PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS E DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 - Fica estimado o valor global desta licitação em R\$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta reais), com recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	23.695.0537.2.044.0000	3.3.90.39.00

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO:

9.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Lote 01 - Fornecimento de Brinquedos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Boneca em material plástico e/ou em plástico e fibra têxtil, em caixa, medindo no mínimo 30x08x4,5cm.	Und	4000	11,60	46.400,00
0002	Carro em material plástico, medindo no mínimo 26x12cm.	Und	2000	8,78	17.560,00
0003	Bola de futebol em vinil com peso mínimo de 200 gramas.	Und	2000	6,48	12.960,00
				Total:	76.920,00

Lote 02 - Serviços de Carro de Som Volante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de carro de som volante para inserções diárias de mensagem natalina.	Hs.	20	38,00	760,00
				Total:	760,00

Lote 03 - Serviços de Decoração Natalina

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de decoração, ornamentação, com caracterização temática de Natal, para o Parque Cívico São Raimundo Nonato, área total, incluindo nesta um presépio, uma Arvore de Natal, iluminação de 60(sessenta) árvores, e demais espaços, incluindo serviços técnicos e de mão de obra e material, contendo no mínimo o descrito abaixo: <ul style="list-style-type: none"> • Presépio natalino, com no mínimo 5 figuras, em tamanho superior a 60cm; Estábulo - iluminação natalina contendo 50 piscas de LED, 20m de mangueiras luminosas. • Árvore de natal, com estrutura metálica, medindo 6m de altura (conforme projeto em anexo), decorada com tecido, festão, luzes natalinas (200 piscas - luz branca) e símbolos natalinos. • Iluminação de 60 (sessenta árvores) com piscas LED de 100 lâmpadas, na cor branca, 220W, no mínimo 03 (três) em cada árvore; • Decoração do Mirante com luz natalina (150m de cascatas), luz branca. 	Ser	1	35.000,00	35.000,00
				Total:	35.000,00

**Lote 04 - Serviços de Transmissão de Live**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de transmissão de live com duração de 03 horas, para realização de programação natalina VIRTUAL, contendo equipamentos (luz, som, câmaras, etc.) e equipe técnica.	Ser	1	9.000,00	9.000,00
Total:					9.000,00

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

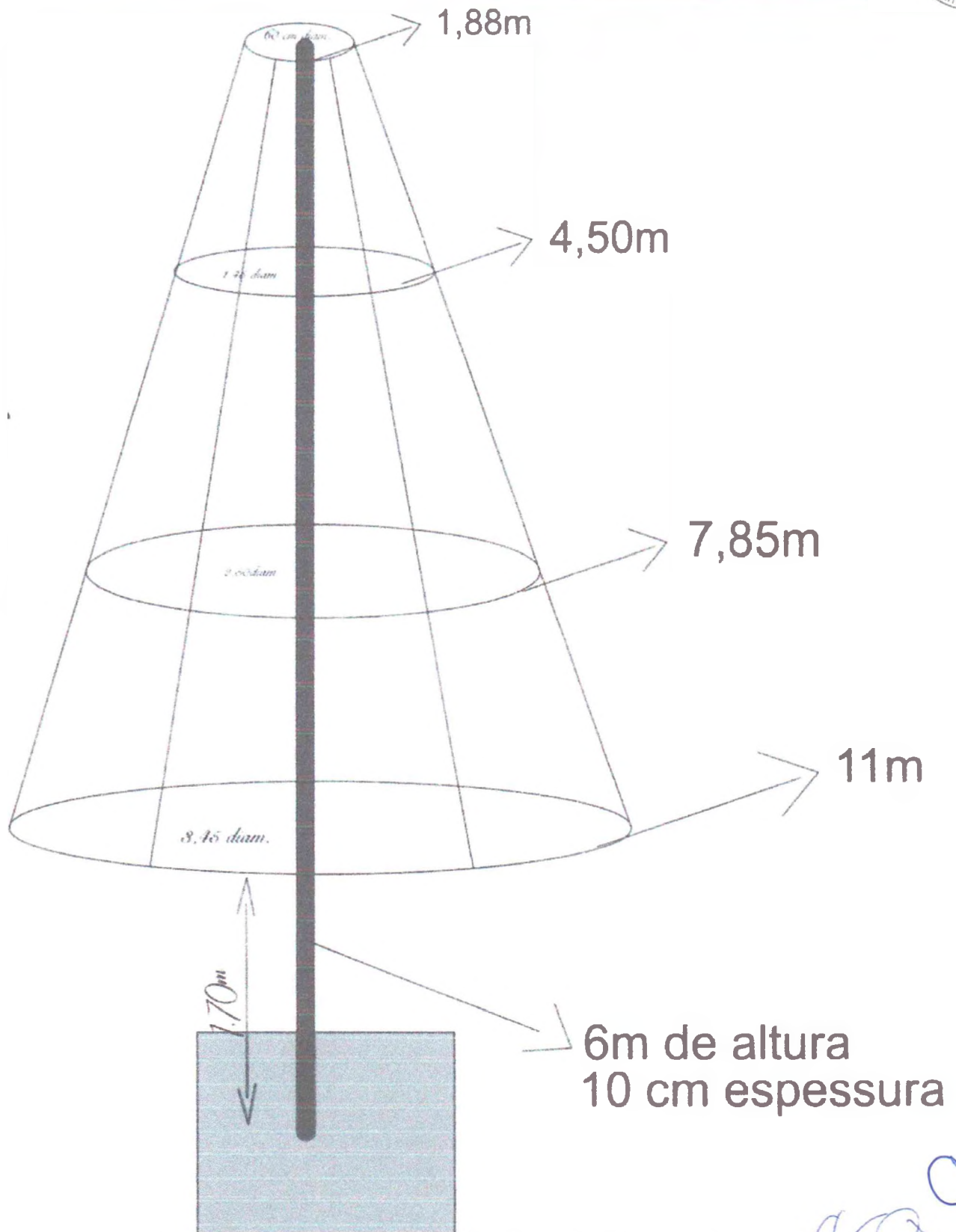
Várzea Alegre/CE, 19 de Novembro de 2020.


Antonia Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO

(ARVORE DE NATAL)



**ANEXO II
PREGÃO Nº 2020.11.20.1**

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º
....., com sede (endereço) à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou
sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
....., a quem confere(m) amplos
poderes para junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre praticar os atos necessários para
representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 2020.11.20.1, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e
valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

OU

ANEXAR DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE A ASSINATURA DO OUTORGANTE

**ANEXO III
PREGÃO Nº 2020.11.20.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

**ANEXO IV
PREGÃO Nº 2020.11.20.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

0

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.11.20.1. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal da Paz”, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 - Fornecimento de Brinquedos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Boneca em material plástico e/ou em plástico e fibra têxtil, em caixa, medindo no mínimo 30x08x4,5cm.	Und	4000		
0002	Carro em material plástico, medindo no mínimo 26x12cm.	Und	2000		
0003	Bola de futebol em vinil com peso mínimo de 200 gramas.	Und	2000		
Total:					

Lote 02 - Serviços de Carro de Som Volante

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de carro de som volante para inserções diárias de mensagem natalina.	Hs.			
Total:					

Lote 03 - Serviços de Decoração Natalina

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de decoração, ornamentação, com caracterização temática de Natal, para o Parque Cívico São Raimundo Nonato, área total, incluindo nesta um presépio, uma Arvore de Natal, iluminação de 60(sessenta) árvores, e demais espaços, incluindo serviços técnicos e de mão de obra e material, contendo no mínimo o descrito abaixo: • Presépio natalino, com no mínimo 5 figuras, em tamanho superior a 60cm; Estábulo - iluminação natalina contendo 50 piscas de LED, 20m de manguieiras luminosas. • Árvore de natal, com estrutura metálica, medindo 6m de altura (conforme projeto em anexo), decorada com tecido, festão, luzes natalinas (200 piscas – luz branca) e símbolos natalinos. • Iluminação de 60 (sessenta árvores) com piscas LED de 100 lâmpadas, na cor branca, 220W, no mínimo 03	Ser	1		

(três) em cada árvore;				
• Decoração do Mirante com luz natalina (150m de cascatas), luz branca.				
Total:				

Lote 04 - Serviços de Transmissão de Live

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviço de transmissão de live com duração de 03 horas, para realização de programação natalina VIRTUAL, contendo equipamentos (luz, som, câmaras, etc.) e equipe técnica.	Ser	1		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$...... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

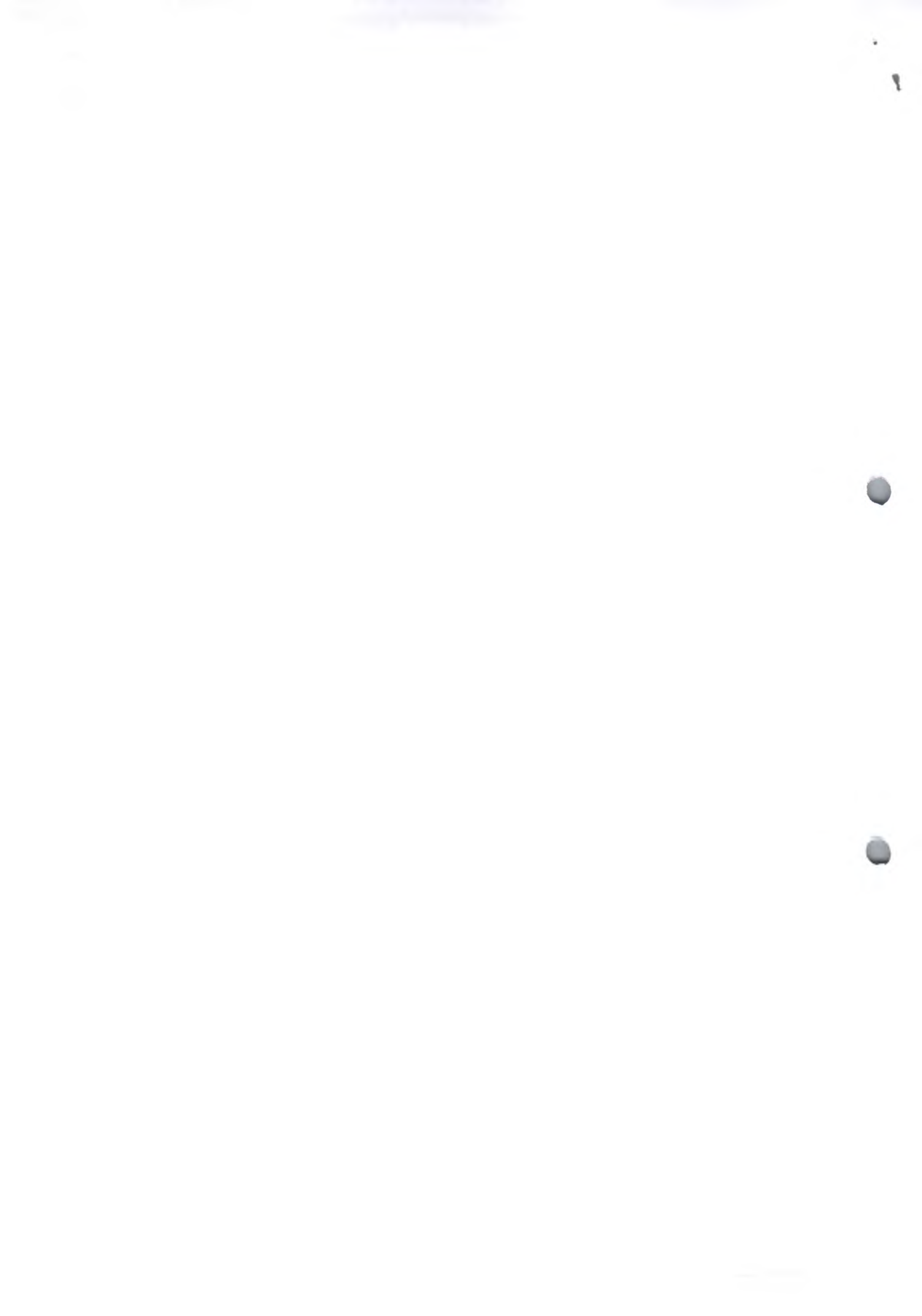
Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
 Assinatura do Proponente





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.11.20.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2020.11.20.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal da Paz", através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Termo de referência constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou

umentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2020.11.20.1, de 20 de novembro de 2020, e as normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

7.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADA(O)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Fornecer o objeto descrito no Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

7.8 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

7.9 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

7.10 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

7.11 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.12 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

7.13 - Zelar pela pontualidade e cumprimento do horário mínimo de apresentação de cada uma das bandas/atrações musicais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização.

9.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando conseqüente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente Contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2020.11.20.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2020.11.20.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal da Paz”, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 04 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.varzeaalegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Novembro de 2020

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial do Município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2020.11.20.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, no Flanelógrafo (Quadro de Avisos e Publicações desta Prefeitura), conforme Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade Pregão N° 2020.11.20.1, cuja abertura está prevista para o dia 04 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização do evento “Natal da Paz”, através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Novembro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Responsável pela Publicação



Gov. federal pode ter de jogar fora 6,8 milhões de testes perto da validade

| CORONAVÍRUS | Lote custou R\$ 290 milhões. Ministério da Saúde cogita que centros de testagem, como o da Fiocruz, no Eusébio, absorvam maior demanda de análise

Um total de 6,86 milhões de testes para o diagnóstico do novo coronavírus comprados pelo Ministério da Saúde perde a validade entre dezembro deste ano e janeiro de 2021. Esses exames RT-PCR estão estocados num armazém do governo federal em Guarulhos e, até hoje, não foram distribuídos para a rede pública. Para se ter ideia, o SUS aplicou cinco milhões de testes deste tipo. Ou seja, o País pode acabar desperdiçando mais exames do que já realizou até agora. Ou, então, a Saúde investiu R\$ 290,5 milhões em testes e as unidades para vencer custaram R\$ 90 milhões - o lote encubido tem validade de oito meses. A responsabilidade pelo prejuízo que se aproxima virou um jogo de empurrar entre o ministério, de um lado, e Estados e municípios, de outro. Isso porque a compra é feita pelo governo federal, mas a distribuição ao comércio mediante demanda dos governadores e prefeitos. Enquanto um diz que sua parte se resume a comprar, os outros alegam que o governo entregou material incompleto, falta de capacidade para processar as amostras e de liderança do mi-

nistério nesse processo. O RT-PCR é um dos exames mais eficazes para diagnosticar a covid-19. A coleta é feita por meio de um cotonete aplicado na região nasal e faríngea da região da garganta logo atrás do nariz e da boca do paciente. Na rede privada, o exame custa de R\$ 50 a R\$ 400. As evidências de falhas de planejamento e logística no setor ocorrem num período de aumento dos casos no País. Os dados sobre o prazo de validade dos testes em estoque estão registrados em documentos internos do ministério, com compilação de dados até o último dia 19. Relatórios indicam que 98% dos 7,5 milhões dos exames encalhados venceram em dezembro e janeiro. O restante, até março. O ministério já pediu ao fabricante análise para prorrogar a validade dos produtos. A falta de outros componentes para realizar testes, um dos problemas que travou o fluxo de distribuição, porém, deve continuar. A pasta diz que só entregou alguns que o governo entregou material incompleto, falta de capacidade para processar as amostras e de liderança do mi-

ram totalmente consumidas. Secretários estaduais e municipais de Saúde dizem que não usaram todos os testes, pois receberam kits incompletos para o diagnóstico, com número reduzido de reagentes usados na extração do RNA, tubos de laboratório e cotonetes de coletar amostras. Também veem dificuldade para processar amostras. Isso prejudica o repasse dos produtos, pois as prefeituras, em especial, não têm como armazenar grandes quantidades. Com meta de alcançar 115 mil testes diários no SUS, o ministério registrou em outubro média de 713 mil na rede pública, número inferior ao dos dois meses anteriores. Militares com cargo de influência no posto consideram o ritmo razoável. A auxíliaria, o ministro Eduardo Pazuello, já afirmou que há testes suficientes nas mãos de Estados e municípios. A cópia da pasta avalia que as amostras excedentes podem ser enviadas a centros equipados pelo ministério, como a Unidade de Apoio ao Diagnóstico da Covid-19 no Ceará, localizada no Campus da Fiocruz, no Eusébio. (AE)



CEARÁ
O Ceará soma 291.617 casos de Covid-19 até ontem. 22.580.948 óbitos pela doença. Nenhuma pessoa morreu de Covid-19 nas últimas 24 horas. A taxa de letalidade, atualmente, é de 3,3%.

Compra não garantida Saúde deve assinar 'carta de intenção' sobre 5 vacinas

O Ministério da Saúde informou neste domingo, 22, que deve assinar "cartas de intenção não vinculantes" para compra de vacinas de cinco desenvolvedores: Pfizer, Janssen, Bharat Biotech, Fundação de Investimento Direto (responsável pela Sputnik V) e Moderna. O documento, porém, não formaliza a compra dos produtos. A Saúde afirma que ainda aguarda o fim dos estudos de "fase 3", além do registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a produção e a incorporação do produto no SUS. Fonte da cúpula da Saúde explica que a ideia é evitar nova "complicação política" com a compra de vacinas. Por isso, qualquer negócio só deve ser fechado após o aval da agência para comercializar a droga no País. As desenvolvedoras foram re- cobradas na Saúde nesta semana. "A pasta tomou nota e tirou dúvidas sobre detalhes técnicos do

desenvolvimento dessas vacinas, sua segurança e eficácia, e de aspectos logísticos para operacionalizar sua distribuição", diz nota do ministério. O ministério afirmou ainda que já há previsão de acesso a 1,25 milhões de doses por contratos já firmados. Estes imunizantes estarão garantidos por meio de negócio de cerca de R\$ 5 bilhões, para fornecimento de um milhão de unidades da vacina do Oxford/AstraZeneca, além da transferência de tecnologia de produção da droga à Fiocruz. Outro caminho é pelo Covax Facility, um consórcio liderado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para acelerar o desenvolvimento dos imunizantes. O Brasil investiu R\$ 2,5 bilhões para entrar no grupo e espera receber, por meio do consórcio, vacinas para 10% da população. Segundo a Saúde, estes dois caminhos já garantem a imunização de cerca de 30% da população brasileira. (AB)

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA ALBERTINA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Viçosa Albertina, localizada no Município de Viçosa Albertina, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Viçosa Albertina, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIÁRIO - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Candeário, localizada no Município de Candeário, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Candeário, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NASSAU - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Nassau, localizada no Município de Nassau, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Nassau, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

VAMOS
#AGIR

NOVOS RUMOS
NOVAS SOLUÇÕES

LIVE

AGIRBRASIL.COM.BR



A IMPORTÂNCIA DO MARKETING
NA RETOMADA ECONÔMICA

23.11

SEGUNDA

15H

COM
CEU
STUDART

Consultora em
Marketing e Branding

YOUTUBE O POVO ONLINE
[HTTPS://BIT.LY/YTOPOVO](https://bit.ly/YTOPOVO)

FACEBOOK O POVO ONLINE
WWW.FACEBOOK.COM/OPOVOONLINE/

FACEBOOK O POVO CBN
FACEBOOK.COM/OPOVOONLINE/

APOIO REALIZAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NASSAU - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Nassau, localizada no Município de Nassau, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Nassau, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUARAIM - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Guaruaraim, localizada no Município de Guaruaraim, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Guaruaraim, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Serra Negra, localizada no Município de Serra Negra, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Serra Negra, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Serra Negra, localizada no Município de Serra Negra, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Serra Negra, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Serra Negra, localizada no Município de Serra Negra, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Serra Negra, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Uirapuru, localizada no Município de Uirapuru, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Uirapuru, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/11/011 - A Prefeitura Municipal de Mariana, localizada no Município de Mariana, Ceará, está realizando o processo licitatório para aquisição de materiais de consumo para o Município de Mariana, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o encerramento das propostas às 10h00:00 (dez horas) e o documento de homologação às 14h00:00 (quatorze horas) de 22 de novembro de 2020. As propostas deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de representante devidamente habilitado, no endereço: Rua José de Alencar, nº 142, Centro, Viçosa Albertina, Ceará, CEP: 61.160-000. Informações poderão ser obtidas através do telefone: (85) 3241-8800. Viçosa Albertina, 22 de novembro de 2020. Bruno Fernandes Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município de Viçosa Albertina/CE.



Quixeré – CE, 16 de novembro de 2020.

FRANCISCO ERIVAN LIMA

Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:564442F8

SECRETARIA DE SAÚDE
ADITIVO N.º 059/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E O (A) SR. (A) THAYS LIMA ARAUJO.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ N.º 11.910.265/0001-43., com sede na Rua Pe. Joaquim de Menezes, 1163 Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da República de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, e Lei N.º 9.504/97, de 30 de setembro 1997 regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n.º 44191482 SSP/CE, e CPF n.º 285.505.793-00 e o (a) Sr. (a) THAYS LIMA ARAUJO, RG n.º 2000099171814 SSPDS/CE, e CPF n.º 062.977.523-03, doravante denominado (a) CONTRATADO (a), aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput da Clausula Segunda do contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (art. 3º, da Lei n.º 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – CE, 16 de novembro de 2020.

THAYS LIMA ARAUJO

Contratado (a)

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A2377B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2020.11.20.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão n.º 2020.11.20.1, do tipo presencial, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização do evento "Natal da Paz", através da Secretaria de Cultura do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação neste dia 04 de dezembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, n.º 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 20 de Novembro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09758F48

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.17.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato n.º 2020.11.17.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.10.19.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 32.290,00 (trinta e dois mil duzentos e noventa reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Sérgio Roberto de Albuquerque Ferreira. Data de Assinatura do Contrato: 18 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 18 de Novembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9EF6554E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.11.18.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato Nº 2020.11.18.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2020.10.19.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e proteção individual destinados ao combate à emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito do Programa Saúde na Escola por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Fernando Cesar Amorim de Paula. Data da Assinatura do Contrato: 18 de Novembro de 2020.

Várzea Alegre – CE, 18 de Novembro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde